TERMO DE REFERÊNCIA

ÓRGÃO SOLICITANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOS

1. DO OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (alínea “a”, inciso XXIII, art. 6º, da Lei n.° 14.133/2021)

1.1 O objeto do presente instrumento trata da CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO, MONTAGEM, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO, SUPORTE TÉCNICO E DESMONTAGEM DE ESTRUTURA TEMPORÁRIA PARA A REALIZAÇÃO DO EVENTO “NATAL ENCANTADO DOURADOS 2026”, compreendendo tendas, palco, gerador de energia elétrica e sanitários químicos, conforme especificações técnicas e quantitativos estabelecidos.

1.2 Itens que compõem o objeto da contratação:

ITEM	CÓDIGO DO ITEM	ESPECIFICAÇÃO/ DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID	QUANT
1	78651	Locação de 20 banheiros químico individual e portáteis, destinados ao uso do público em geral. Inclui montagem, limpeza/manutenção diária, higienização final, recolhimento. Especificações técnicas: Estrutura com dimensões aproximadas de 1,20 m x 1,10 m x 2,35 m, fabricada em poliestireno, composto de caixa de dejetos, suporte para papel higiênico, tranca com sinalizador de ocupado/desocupado etc. Período de uso: 05/12/2026 à 06/01/2027.	DIÁRIA	660
2	78649	Locação de 01 gerador de energia: com potência minima de 180kva, trifásico, 220 / 380 / 440 V, silencioso, carenado e silenciado a 85db, motor seis cilindros a diesel, injeção direta, quadro de comando manual, acompanhando de técnico de plantão, incluso combustível, transporte e instalação do mesmo. Período de Uso: 05/12/2026, 12/12/2026, 19/12/2026, 20/12/2026 e 26/12/2026 (5 dias - não consecutivos).	DIÁRIA	5 (não consecutivas)
3	78650	Locação, montagem e desmontagem de 01 palco com dimensões de 10m de frente por 8 m de profundidade, com altura do piso em relação ao solo entre 1 m. A estrutura é fabricada em em gride Treliça de alumínio q50 com lona branca antichama. O piso do palco é construído em compensado preto 20mm. A locação contempla ainda 01 house mix para mesas de PA e monitor, medindo no mínimo 5	DIÁRIA	12 (não consecutivas)

		metros x 5 metros tipo tenda cada; estrutura para P.A. Fly e 01 praticável medindo no mínimo 1 metros x 1 metros cada para plataforma para bateria. O acesso ao palco pode ser realizado por meio de 01 Escada e 01 rampa de acesso para cadeirante com dimensões de 2,0 metros de largura mínima, em dois níveis com plataforma intermediária horizontal plana, com corrimão se acabamento de piso antiderrapante, sendo que para os cálculos de dimensões, inclinação e segurança deve se utilizar a legislação em vigor (ABNT). Período de Uso: 05/12/2026, 06/12/2026, 11/12/2026, 12/12/2026, 13/12/2026, 18/12/2026, 19/12/2026, 20/12/2026, 26/12/2026, 27/12/2026, 02/01/2027, 03/01/2027 (12 dias - não consecutivos).		
4	78647	Locação, montagem e desmontagem de 20 tendas abertas com dimensões de 10m x 10m x 3m, estrutura em colunas de armação em aço galvanizado ou alumínio ou pintadas na cor branca, em bom estado de conservação, sem amassados, limpos, sem pontos de ferrugem, cobertura do tipo pirâmide em lona em cor branca PVC calandrado de material extra durável aditivado contra raios ultravioletas (UV) e oxidação, com blackout (impede 40% do calor) não propagador de chamas antimofo, antirressecamento e impermeável, incluindo a mão de obra especializada para montagem e desmontagem, equipe de manutenção durante o período de locação. Período de uso: 05/12/2026 à 06/01/2027.	DIÁRIA	660
5	78648	Locação, montagem e desmontagem de 4 tendas abertas com dimensões de 5m x 5m x 2,5m, estrutura em colunas de armação em aço galvanizado ou alumínio ou pintadas na cor branca, em bom estado de conservação, sem amassados, limpos, sem pontos de ferrugem, cobertura do tipo pirâmide em lona em cor branca PVC calandrado de material extra durável aditivado contra raios ultravioletas (UV) e oxidação, com blackout (impede 40% do calor) não propagador de chamas antimofo, antirressecamento e impermeável. Incluindo a mão de obra especializada para montagem e desmontagem, equipe de manutenção durante o período de locação. Período de uso: 05/12/2026 à 06/01/2027.	DIÁRIA	132

1.3 Da natureza do objeto: A presente contratação trata da prestação de serviços de locação de bens móveis e estruturas temporárias com suporte técnico e operacional contínuo para atendimento ao evento “Natal Encantado Dourados 2026”. Os serviços são caracterizados como comuns, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

1.4 Dos parâmetros da licitação.

1.4.1 Será adotado o Sistema de Registro de Preços (SRP)?

( ) SIM (X) NÃO

Justificativa: Não será adotado o Sistema de Registro de Preços, tendo em vista que a presente licitação refere-se a uma contratação específica, com escopo, quantitativos e cronograma físico-financeiro totalmente delimitados, vinculados ao convênio/recurso do Ministério do Turismo (PropostaTransferegov.br nº 023659/2026) e contrapartida municipal, com data e local fixos de execução.

1.4.2 A contratação se dará em Lote Único (Adjudicação Global)? (X) SIM ( ) NÃO

Justificativa: A contratação será realizada em LOTE ÚNICO, com adjudicação pelo MENOR PREÇO GLOBAL, considerando as características técnicas, operacionais e logísticas do objeto, bem como a necessidade de assegurar a execução coordenada dos serviços de locação, montagem, instalação, manutenção e desmontagem das estruturas temporárias destinadas ao evento “Natal Encantado Dourados 2026”.

A opção pelo não parcelamento decorre da análise das particularidades da contratação, que compreende a disponibilização de tendas, banheiros químicos, palco e gerador de energia, destinados ao atendimento de uma mesma programação cultural, desenvolvida na Praça Antônio João e em seu entorno, especialmente nas ruas Presidente Vargas e Joaquim Teixeira.

Embora os equipamentos possuam características e finalidades específicas, sua utilização integra um mesmo planejamento operacional, exigindo compatibilização dos espaços de instalação, circulação de pessoas, acesso de veículos, movimentação de materiais, condições de segurança e cronogramas de montagem, manutenção e desmontagem.

A contratação individualizada dos itens implicaria a atuação de diferentes empresas em áreas compartilhadas, com necessidade de coordenação simultânea de equipes, veículos e atividades, potencializando conflitos operacionais, interferências entre serviços, dificuldades na identificação de responsabilidades e riscos de atrasos na disponibilização das estruturas.

Ressalta-se que o evento possui período de realização previamente definido, de modo que eventuais atrasos na montagem ou indisponibilidade dos equipamentos poderão comprometer atividades programadas, cuja execução está vinculada a datas específicas. Nesse contexto, a centralização da responsabilidade contratual contribui para maior previsibilidade

operacional, permitindo que a Administração exija de uma única contratada o cumprimento integral do planejamento de implantação das estruturas e das obrigações de manutenção e retirada.

Sob a perspectiva econômica, a contratação conjunta apresenta potencial para racionalizar os custos relacionados à mobilização e desmobilização de equipes, transporte, deslocamentos, suporte técnico e demais atividades logísticas necessárias à execução dos serviços. O parcelamento, por sua vez, poderá ocasionar a multiplicação de despesas operacionais e administrativas, cuja eventual compensação pela ampliação da competitividade deverá ser considerada na avaliação da vantajosidade da solução adotada.

A execução centralizada também favorece o acompanhamento e a fiscalização contratual, mediante definição de responsabilidades por montagem, conservação, manutenção, correção de falhas, segurança das estruturas e cumprimento dos prazos estabelecidos, sem prejuízo da exigência de profissionais legalmente habilitados e dos documentos de responsabilidade técnica cabíveis a cada atividade.

Destaca-se que a adoção de lote único não implica a descaracterização individual dos serviços, uma vez que os itens permanecerão devidamente especificados, com seus respectivos quantitativos, valores unitários, períodos de utilização e critérios de medição, permitindo o acompanhamento da execução e a verificação da compatibilidade dos preços apresentados.

A reunião dos itens em lote único não tem por finalidade restringir a participação de licitantes, mas estruturar a contratação de acordo com a solução operacional pretendida pela Administração, observados os princípios da economicidade, eficiência, planejamento, segurança, competitividade e seleção da proposta mais vantajosa.

Dessa forma, consideradas as características da execução, a necessidade de coordenação operacional, os riscos associados à atuação simultânea de múltiplos prestadores e a possibilidade de racionalização dos custos de logística e gestão, justifica-se a adoção de LOTE ÚNICO, com adjudicação pelo MENOR PREÇO GLOBAL

1.4.3 Será adotado tratamento diferenciado a Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), conforme o disposto no art. 48 da Lei Complementar n.° 123/2006 (alterado pela Lei Complementar n.° 147/2014)?

(X) SIM ( ) NÃO

1.4.4 A contratação se dará em lotes?

( ) SIM (X) NÃO

1.4.5 Haverá necessidade de vistoria prévia (visita técnica)?

( ) SIM (X) NÃO

1.4.6 Será admitida a participação de consórcios?

( ) SIM (X) NÃO

1.4.7 Será admitida a participação de cooperativas?

( ) SIM (X) NÃO

2. DO ÓRGÃO SOLICITANTE E RECURSOS VINCULADOS

2.1 Órgão Solicitante: Secretaria Municipal de Cultura – SEMC / Prefeitura Municipal de Dourados/MS.

2.2 Do Recurso Financeiro: A contratação é financiada por meio dos recursos previstos na Proposta nº 023659/2026 vinculada ao Ministério do Turismo (MTur), proveniente de Emenda Parlamentar e contrapartida municipal.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (alínea "b", inciso XXIII, art. 6º, da Lei nº 14.133/2021)

3.1 A Prefeitura Municipal de Dourados promove anualmente a programação festiva de final de ano. O evento "Natal Encantado Dourados 2026" será realizado de 05 de dezembro de 2026 a 06 de janeiro de 2027 (33 dias consecutivos), na Praça Antônio João e entorno central. Estima-se um público acumulado de 50.000 visitantes, com expressiva movimentação nos setores de comércio, gastronomia e turismo local.

3.2 Tendo em vista que o Município não dispõe em seu patrimônio de equipamentos e estruturas temporárias em quantidade e especificações técnicas suficientes para atender ao evento, torna-se indispensável a contratação de empresa especializada para o fornecimento, montagem, manutenção e desmontagem dessas estruturas, garantindo condições adequadas de segurança, higiene, acessibilidade e conforto ao público.

3.3 A contratação está alinhada ao planejamento do evento e ao PPA 2026–2029, conforme Estudo Técnico Preliminar. A situação quanto ao Plano de Contratações Anual aplicável deverá ser verificada nos autos.

3.4 O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

4 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (alínea "c", inciso XXIII, art. 6º, da Lei n.° 14.133/2021)

4.1 A solução contempla a locação, transporte, instalação, manutenção e desmontagem das estruturas previstas neste Termo de Referência, observados os quantitativos e períodos de disponibilização próprios de cada item, incluindo as datas não consecutivas de palco e gerador.

4.2 A Contratada será integralmente responsável pelo fornecimento de todos os materiais, equipamentos, estruturas, mão de obra especializada, transporte, instalação elétrica, testes de funcionamento, manutenção diária, desmontagem e destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados, observando as normas técnicas, de acessibilidade e de segurança aplicáveis.

4.3 Fases e Etapas de Execução da Solução:

4.3.1 Fornecimento e Locação dos Equipamentos: A Contratada será responsável pela locação e fornecimento de todos os elementos estruturais e operacionais especificados neste Termo de Referência (tendas, palco, gerador e banheiros químicos). Todos os materiais utilizados deverão possuir comprovada qualidade, resistência estrutural, segurança e eficiência energética, priorizando soluções sustentáveis e materiais em excelente estado de conservação.

4.3.2 Montagem e Instalação da Infraestrutura: A Contratada será responsável pela entrega, montagem e instalação de todas as estruturas previstas neste Termo de Referência, no local de realização do evento, Praça Antônio João e entorno, devendo garantir que todos os equipamentos estejam devidamente montados, instalados, testados e em plenas condições de funcionamento até o dia 04 de dezembro de 2026, considerando o início das atividades em 05 de dezembro de 2026.

A montagem deverá observar as especificações técnicas de cada item, o posicionamento definido pela Secretaria Municipal de Cultura – SEMC, bem como as normas de segurança aplicáveis, incluindo, quando necessário, fixação, nivelamento, instalações elétricas, aterramento e testes de funcionamento.

Eventuais irregularidades identificadas durante a montagem ou fiscalização deverão ser corrigidas pela Contratada, sem ônus adicional à Administração, de modo a garantir a plena utilização das estruturas nas datas previstas.

4.3.3 Manutenção e Assistência Técnica: Durante o evento, a Contratada prestará manutenção e suporte técnico compatíveis com os períodos de disponibilização de cada item, assegurando a higienização diária dos banheiros químicos e a manutenção das tendas ao longo das 33 diárias, bem como o atendimento técnico necessário ao palco e ao gerador nos períodos de utilização contratados.

4.3.4 Desmontagem, Retirada e Recomposição do Patrimônio Público: Encerrado o evento no dia 06/01/2027, a Contratada realizará a desmontagem completa e a retirada de

todas as estruturas em até 03 (três) dias úteis. A Contratada deverá restaurar, com o mesmo material e de maneira a manter as características originais de estética e desempenho, todas as perfurações ou intervenções eventualmente realizadas em pisos, calçamentos ou edificações públicas para a fixação das estruturas. Ao final, os locais deverão ser entregues limpos, desobstruídos e em perfeitas condições de uso.

4.3.5 Gestão de Resíduos e Sustentabilidade Ambiental: A Contratada será responsável pelo recolhimento, transporte e descarte ambientalmente correto dos resíduos e efluentes sanitários gerados durante o evento. A destinação deverá observar rigorosamente a legislação ambiental vigente, sendo obrigatória a apresentação de licença ou contrato com empresa licenciada para o tratamento e destinação final do efluente dos banheiros.

4.3.6 Responsabilidade por Danos e Indenização: A Contratada responderá integral e diretamente por quaisquer danos materiais, civis ou físicos causados ao patrimônio público municipal, às edificações no entorno da praça ou a terceiros, decorrentes de imperícia, negligência, falha técnica ou acidentes durante a montagem, manutenção, operação ou desmontagem da infraestrutura.

4.3.7 Garantia da Qualidade e Cumprimento dos Prazos: A execução deverá primar pela máxima qualidade e rigoroso cumprimento dos prazos estabelecidos. O cumprimento fiel do cronograma é requisito fundamental para assegurar a realização adequada das festividades de final de ano e a segurança do público visitante.

5 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (alínea “d”, inciso XXIII, art. 6º, da Lei n.° 14.133/2021)

5.1 Critérios de aceitação da proposta.

Serão exigidos documentos adicionais juntamente com a proposta de preços?

( ) SIM (X) NÃO

5.2 Subcontratação.

5.2.1 Será admitida a subcontratação?

( ) SIM (X) NÃO

5.3 Garantia da contratação.

5.3.1 Será exigida garantia contratual?

( ) SIM (X) NÃO

5.4 Garantia da proposta.

5.4.1 Será exigida garantia da proposta?

( ) SIM (X) NÃO

5.5 Prazo da contratação.

O contrato terá vigência de 120 (cento e vinte) dias, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à divulgação do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal da Contratada, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo, na forma do artigo 91 da Lei Federal n° 14.133/2021.

6 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (alínea “e”, inciso XXIII, art. 6º, da Lei n.° 14.133/2021)

6.1 Condições de execução**:**

6.1.1 Local de prestação dos serviços: Praça Antônio João e entroncamento das Ruas Presidente Vargas e Joaquim Teixeira, Centro – Dourados/MS.

6.1.2 Cronograma Físico de Execução: Todas as estruturas objeto desta contratação deverão estar devidamente montadas, instaladas, testadas e em plenas condições de utilização até o dia 04 de dezembro de 2026, com início da mobilização em prazo compatível, preferencialmente cinco dias úteis antes da abertura do evento.

Considerando que o palco e o gerador de energia elétrica possuem períodos de utilização não consecutivos, conforme datas estabelecidas na descrição dos respectivos itens, ficará a critério da Contratada a permanência das estruturas montadas ou sua desmontagem nos intervalos em que não houver utilização, desde que sejam asseguradas todas as condições de segurança, funcionamento e disponibilidade nas datas contratadas.

Na hipótese de desmontagem e posterior remontagem, a Contratada deverá garantir que as estruturas estejam integralmente montadas, instaladas, testadas e liberadas para utilização com antecedência mínima de 01 (um) dia em relação a cada data de uso, possibilitando a realização dos testes técnicos, passagem de som, ensaios e demais preparativos necessários à programação do evento, sem qualquer custo adicional à Administração.

A desmontagem definitiva e a retirada das estruturas deverão ocorrer em até 03 (três) dias úteis após o encerramento do evento, observadas as particularidades dos itens com utilização não consecutiva.

6.1.3 Responsabilidade Técnica (ART/RRT): A Contratada é responsável por emitir e

protocolar perante a SEMC a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART/RRT) referente à montagem e estabilidade do palco, tendas e parte elétrica/gerador antes da abertura oficial do evento (até o dia 04/12/2026).

6.1.4 Manutenção e Operação: A Contratada deverá assegurar suporte técnico compatível com a utilização de cada estrutura e higienização diária dos sanitários químicos durante as 33 diárias, com destinação ambientalmente adequada dos efluentes.

6.1.5 Materiais a serem disponibilizados: Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários e mão-de-obra especializada (necessárias a execução do respectivo objeto), nas quantidades estimadas e qualidades estabelecidas no estudo técnico preliminar e descrição de itens deste termo de referência, promovendo sua substituição quando necessário;

7 GESTÃO DO CONTRATO (alínea "f", inciso XXIII, art. 6º, da Lei n.° 14.133/2021)

7.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei n.° 14.133/21, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

7.6 A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

7.7 A Contratada deverá manter preposto disponível para acompanhamento da execução e

presente no local quando necessário às atividades de montagem, utilização, manutenção e desmontagem, conforme solicitação da fiscalização.

7.8 O Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

Fiscalização

7.9 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei n.° 14.133/21, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

7.10 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

7.11 O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei n.° 14.133, de 2021, art. 117, §1º).

7.12 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificação para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

7.13 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

7.14 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

7.15 O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

7.16 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

7.17 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

7.18 Os fiscais de Contrato deste processo Licitatório serão determinados na formalização do Contrato com o Fornecedor.

Gestor do Contrato

7.19 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

7.20 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

7.21 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

7.22 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico e administrativo quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

7.23 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei n.° 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

7.24 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7.25 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7.26 Os gestores do Contrato deste processo Licitatório serão determinados na formalização do Contrato com o Fornecedor.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO (alínea “g”, inciso XXIII, art. 6º, da Lei n.° 14.133/2021)

8.1 Recebimento.

- O serviço será recebido provisoriamente, no prazo de 3 (três) dias, pelos fiscais técnico

e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta. (art. 140, I, "a" , da Lei n.° 14.133 de 2021)

- O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.
- O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.
- O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.
- O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.
- Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.
- Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;
- O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório;
- A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório;
- O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis;
- Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei n.° 14.133/21, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que diz respeito à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

- O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.2 Liquidação.

- Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, será encaminhada para o setor da tesouraria para efetuar o pagamento para fins de liquidação.
- Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
    - o prazo de validade;
    - a data da emissão;
    - os dados do contrato e do órgão contratante;
    - o período respectivo de execução do contrato;
    - o valor a pagar; e
    - eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
- A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei n.° 14.133, de 2021.
- Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente,

até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

8.3 Prazo de pagamento.

- O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.
- Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, por culpa exclusiva do Contratante, o pagamento será efetuado com atualização financeira, calculada de acordo com a taxa SELIC, após 60 (sessenta) dias do vencimento do documento fiscal.

8.4 Forma de pagamento.

- O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar n.° 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9. DAS OBRIGAÇÕES

9.1 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

9.1.1 Compete à Contratada executar os serviços nas condições, quantidades e prazos previstos, disponibilizar os equipamentos e profissionais necessários, prestar manutenção e suporte cabíveis, reparar falhas e danos de sua responsabilidade e atender às orientações da fiscalização.

9.1.2 Compete à Contratante disponibilizar as informações e condições de acesso necessárias, acompanhar e fiscalizar a execução, registrar ocorrências, atestar os serviços prestados e realizar os pagamentos devidos, na forma contratual.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (alínea “h”, inciso XXIII, art. 6º, da Lei n.° 14.133/2021)

10.1 Forma de seleção e critério de julgamento da proposta.

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo **[MENOR PREÇO GLOBAL].**
O modo de disputa para o envio de lances no pregão eletrônico, conforme Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, será o **"aberto e fechado"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final fechado.
O valor estimado ou valor máximo aceitável para a contratação **não será sigiloso**, o intervalo mínimo de diferença de valores é de R$ 0,01 (um centavo).

10.2 Exigências de habilitação.

O edital oferecerá maior detalhamento das exigências de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira.

10.3 Qualificação Técnica-Operacional

- Certidão de Registro Cadastral da empresa licitante junto ao CREA/CAU dentro do seu prazo de validade.
- Comprovação de a licitante possuir em seu quadro permanente, na data da assinatura do contrato, profissional, devidamente registrado no conselho profissional competente (CREA ou CAU) que será o responsável técnico pela montagem e desmontagem das estruturas, detentor de CAT (Certidão de Acervo Técnico) com registro de atestado no conselho correspondente, por execução de serviços de características semelhantes ao objeto deste edital.

  a) No caso de empregado, cópia autenticada da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), em que conste a licitante como contratante, sendo necessárias as folhas de identificação (foto/assinatura e qualificação civil);

  b) No caso de profissional autônomo ou a ele equiparado, cópia do Contrato de Prestação de Serviços que mantém com a licitante ou documento equivalente aceito pelo respectivo Conselho Regional da Categoria Profissional para fins de registro ou inscrição, juntamente com a Certidão de Registro de Pessoa Jurídica junto ao respectivo Conselho Regional da Categoria Profissional (CREA ou CAU), com prazo de vigência válido, no qual conste a inscrição do profissional citado no referido Instrumento Particular, como responsável técnico da proponente;

  c) Se o profissional for sócio da empresa, a documentação apresentada conforme item 10.2. deste TR como comprovação de vínculo;

10.3.1 Além das exigências supra, para o **banheiro químico**, será necessário:

I. Alvará de Funcionamento expedido pelo órgão competente;

II. Licença Ambiental que comprova a conformidade do descarte dos efluentes sanitários com o destino correto em unidades de tratamento;

10.3.2 Para o item **gerador**, será necessário:

I. Comprovação de possuir no seu quadro de pessoal, “na data fixada para a assinatura do contrato”, profissional (is) de nível superior, com formação em Engenharia Elétrica ou Engenheiro de Energia (conforme descreve o Manual de Fiscalização Câmara Especializada de Engenharia Elétrica – CEEE) devidamente registrado(s) no respectivo Conselho Regional da Categoria Profissional (CREA), através da apresentação de um dos seguintes documentos:

a) No caso de empregado, cópia autenticada da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), em que conste a licitante como contratante, sendo necessárias as folhas de identificação (foto/assinatura e qualificação civil);

b) No caso de profissional autônomo ou a ele equiparado, cópia do Contrato de Prestação de Serviços que mantém com a licitante ou documento equivalente aceito pelo respectivo Conselho Regional da Categoria Profissional para fins de registro ou inscrição, juntamente com a Certidão de Registro de Pessoa Jurídica junto ao respectivo Conselho Regional da Categoria Profissional (CREA ou CAU), com prazo de vigência válido, no qual conste a inscrição do profissional citado no referido Instrumento Particular, como responsável técnico da proponente;

c) Se o profissional for sócio da empresa, a documentação apresentada conforme item 10.2. deste TR como comprovação de vínculo;

11. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (alínea “i”, inciso XXIII, art. 6º, da Lei n.° 14.133/2021)

11.1 O valor estimado global para a contratação é de R$ 418.154,40 (quatrocentos e dezoito mil quinhentos e quatorze reais e quarenta centavos), em conformidade com o Plano de Aplicação Detalhado aprovado na Proposta junto ao Ministério do Turismo.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

- Órgão/Unidade: 17.001 – Secretaria Municipal de Cultura
- Ação: 2.038 – Implementação e Promoção de Projetos e Eventos Culturais
- Elemento de Despesa: 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

- Fonte de Recurso: 1.500.0000 (Recursos Próprios - contrapartida) e 1.700.0000 (Transferências do Convênio União – recurso referente a emenda parlamentar).

13. REAJUSTE CONTRATUAL

13.1 Será admitido reajuste de preços por aplicação do Índice Geral de Preços de Mercado (IGPM).
13.2 A data-base a ser utilizada no reajuste é a data do orçamento estimado.
13.3 A periodicidade para a solicitação de reajuste será a partir de 12 (doze) meses completos de execução contratual.
13.3.1 O próximo reajuste só poderá ser efetuado após 12 (doze) meses em relação ao primeiro aniversário, isto é, na data de aniversário do segundo ano.
13.4 A iniciativa e o encargo para o cálculo do reajustamento deverá ocorrer por conta da CONTRATADA, cabendo à CONTRATANTE a verificação do resultado obtido.
13.4.1 Na ocorrência de discrepância dos cálculos apresentados o pedido de reajustamento será devolvido para as devidas correções apontadas pela CONTRATANTE.
13.5 Fórmula a ser utilizada nos reajustes:

$$K = \frac{Ii - Io}{Io}$$

Onde:
K = Fator ou Coeficiente de reajustamento do período.
Io= Índice de preços inicial. Será o índice econômico vigente na data da apresentação da proposta.
Ii = Índice de preços referente ao mês de aniversário do reajustamento.

$$R = Vr * K$$

Onde:

R= Valor da parcela do reajustamento.
VR= Valor referente aos preços iniciais do contrato.

14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 A disciplina das sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contração são aquelas previstas na Lei Federal nº 14.133/21 e alterações, consubstanciadas com as sanções previstas na Lei Federal nº 10.520/02 e serão aplicadas em caso de inexecução total ou parcial, ou ainda, atraso injustificado do objeto desta licitação, sem prejuízos das responsabilidades civis e criminais, ressalvando as situações devidamente justificadas e comprovadas.

14.2 A Administração poderá aplicar ao fornecedor, registrado garantia a ampla defesa e o contraditório, as seguintes penalidades:

14.2.1.1 *Referente à Licitação e à Contratação*
14.2.1.2 Por inexecução ou execução irregular das obrigações previstas na Contratação Direta por Pregão Eletrônico:
I. Advertência por escrito;

II. Multa moratória de 0,33% (trinta e três décimos por cento) por dia de atraso na assinatura do contrato, incidente sobre o valor total do item registrado para a empresa, limitada a incidência a 10 (dez) dias, que contar-se-à a partir da data limite para a entrega do contrato e das certidões necessárias;

III. Anulação da adjudicação e convocação dos licitantes remanescentes após o 10º (décimo) dia de atraso;

IV. Multa compensatória de:

a) 3% (três por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida da obrigação por ocorrência, até o limite de 9% (nove por cento), em caso de inexecução parcial; e

b) 30% (trinta por cento) sobre o valor total da contratação, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

14.2.1.3 A apresentação de documentação falsa, não manutenção da proposta e cometimento de fraude fiscal, acarretará sem prejuízo das demais cominações legais:
I. Impedimento de licitar e contratar com a Administração descredenciamento no Sicaf, ou no sistema de cadastramento de fornecedores pelo prazo de até 5 (cinco) anos, nos termos do art. 7º da lei Federal n.º 10.520/02.

14.2.2 Referente aos Contratos
14.2.2.1 Caso haja inexecução parcial ou total do CONTRATO com fundamento na Lei Federal nº 14.133/21 e alterações, consubstanciadas com as sanções previstas na Lei Federal nº 10.520/02, o CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
I. Advertência por escrito;
II. Multa moratória de 0,33% (trinta e três décimos por cento) por dia de atraso na entrega, incidente sobre o valor total do CONTRATO, limitada a incidência a 10 (dez) dias, que contar-se-á a partir da data limite para a entrega fixada neste CONTRATO ou após o prazo concedido para as substituições ou modificações devidas quando o objeto licitado estiver em desacordo com as especificações previstas; a partir do 10º (décimo) dia de atraso, configurar-se-á inexecução total ou parcial do CONTRATO, com as consequências daí advindas;
III. Suspensão do CONTRATO após o 10º (décimo) dia de atraso;
IV. Rescisão unilateral do CONTRATO após o 30º (trigésimo) dia de atraso;
V. Multacompensatória de:
a) 3% (três por cento) sobre o valor correspondente a parte não cumprida do CONTRATO por ocorrência, até o limite de 9% (nove por cento), em caso de inexecução parcial do CONTRATO;
b) 30% (trinta por cento) sobre o valor do CONTRATO, em caso de inexecução total da obrigação assumida.
VI. Suspensão temporária de participar em licitação e contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos, nos termos do inciso III do art. 156da lei Federal n.º 14.133/21 e alterações.

VII. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, conforme inciso IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21 e alterações.
VIII. Impedimento de licitar e de contratar com a Administração e descredenciamento no SICAF ou no sistema de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º da lei Federal n.º 10.520/02.
14.3 Quaisquer multas, quando aplicadas, deverão ser pagas no prazo máximo de 05 (cinco) dias na Tesouraria do Município de Dourados ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor do fornecimento/executado ou, ainda, cobradas judicialmente, ficando garantida a defesa prévia do fornecedor registrado nos prazos estabelecidos em lei.
14.4 As penalidades aplicadas serão, obrigatoriamente, anotadas no Certificado de Registro Cadastral do Fornecedor.

15. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
15.1 O pagamento será efetuado parceladamente em favor da CONTRATADA por meio de Ordem Bancária em até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, devidamente atestada pelo setor competente; juntamente com as provas de regularidade fiscal da União, Estado e Município, devendo para isso ficar especificado, o nome do banco, agência com a qual opera, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o Crédito.
15.1 Deverá constar o número do Empenho na Nota Fiscal a ser emitida.
15.2 A CONTRATADA deverá, obrigatoriamente, encaminhar os seguintes documentos quando da execução dos serviços.
I. 03 (três) vias da Autorização de Fornecimento (AF) encaminhada pela CONTRATANTE, que deverão estar devidamente assinadas pela empresa em local apropriado;
II. Nota Fiscal gerada pela execução dos serviços solicitados conforme quantidades solicitadas na Autorização de Fornecimento (AF);
III. Comprovação de Regularidade Fiscal: da União (Secretaria de Receita Federal, INSS e FGTS), do Estado e Município (IPTU e ISS) e Certidão de Débitos Trabalhistas (Justiça do Trabalho). Todas as certidões deverão estar dentro do prazo de validade.
15.3 No caso da CONTRATADA ser optante do SIMPLES, deverá apresentar juntamente com a nota fiscal a declaração em obediência ao inciso XI do art. 4° da Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11/01/2012, e Anexo IV da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil n.º 1.244, de 30/01/2012, conforme modelo apresentado no Anexo i, devidamente assinada pelo responsável e no original.
15.4 A falta de um dos documentos solicitados poderá implicar no não recebimento dos serviços e, consequentemente da nota fiscal.

15 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
15.1 Este termo foi elaborado obedecendo ao disposto nas normas e procedimentos administrativos da Lei Federal nº 14.133/21 e alterações, Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, Decreto Federal nº 10.024 de 20/09/2019, Decreto Municipal nº 3447, de 23/02/2005, Decreto Municipal nº 2120/2023, Decreto Municipal nº 2097/2023, Decreto Municipal nº 2881/2024, Decreto Municipal nº 787/2021, Lei complementar nº 123, de 14/12/2006 e alterações e Lei Complementar nº 331, de 03/07/2017 e alterações e constitui

peça integrante, indispensável e inseparável do processo licitatório vinculando-se ao edital e seus anexos.

16 RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO

16.1 Por fim, registra-se que o presente Termo foi elaborado pela servidora Bruna Luize de Oliveira, matrícula 671282355-1, na qual ratifica as informações nele contidas atestando sua veracidade, estando em consonância com as disposições legais e normativas aplicáveis, sendo submetido à consideração e aprovação pelos Ordenadores de Despesa, visando à instauração do processo licitatório.

gov.br Documento assinado digitalmente
BRUNA LUIZE DE OLIVEIRA
Data: 29/10/2026 13:35:36-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

_____
Bruna Luize de Oliveira
Matrícula 671282355-1
Departamento Financeiro
Secretaria Municipal de Cultura

Dourados MS, 13 de outubro de 2026.
Alterado dia 29 de outubro de 2026.

GISELLA SILVA MELO DOURADO:58296271168

Assinado de forma digital por GISELLA SILVA MELO DOURADO:58296271168
Dados: 2026.10.29 12:33:22 -04'00'

Gisella Silva Melo Dourado
Secretária Municipal de Cultura